



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS

RECEBIDO EM 03/02/26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 017/2026

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Adicional Especial, por Superávit, e dá
outras providências.*

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho, RS, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 45.813,99 (quarenta e cinco mil e oitocentos e treze reais e noventa e nove centavos), na seguinte rubrica e especificação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.04.10.301.0031.2478.2600 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) - PORTARIA 7.025/2025

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 21.000,00

3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 19.813,99

3390.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 45.813,99

FR – 2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CO – 0000 – NÃO SE APLICA

Art. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÃO COMO FONTE DE RECURSOS SUPERÁVIT NA FR 2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, CO – 0000 – NÃO SE APLICA, NO VALOR DE R\$ 45.813,99

Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2026/2029 e na LDO-2026 do Município e na Lei do Orçamento de 2026.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e para sua melhor aplicação deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 03 de fevereiro de 2026

VOLMAR TELLES DO AMARAL
RESERVA
Endereço: Rua Manoel de Barros, 100 - Centro - Saldanha Marinho - RS
CEP: 98.250-000
Fone: (51) 3373-1072
E-mail: volmar@salmar.rs.gov.br

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 017/2026, busca autorização para proceder na Abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 45.813,99 (quarenta e cinco mil e oitocentos e treze reais e noventa e nove centavos).

A aprovação do presente projeto de Lei Municipal se faz necessária para dispor de recursos para manutenção do Programa de Atenção Primária à Saúde, conforme portaria 7.025/2025.

Dessa forma, conclamo a aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho – RS, 03 de fevereiro de 2026

VOLMAR TELLES
DO AMARAL:
61639958053

Aprovado em nome de VOLMAR TELLES DO AMARAL - Nº 017/2026 - Lei Municipal de Saldanha Marinho - RS, em 03 de fevereiro de 2026. O Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho - RS. Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal